



## INFORMAÇÃO AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Despacho-Normativo n.º 6/2018 (replicado pelo Despacho-Normativo n.º 10-B/2021 de 12 de abril), que estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação. Despacho n.º 4506-A/2023 de 13 de abril, que define o calendário de matrículas e renovação de matrículas).

# RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA para o 7º ano em 2024/2025

O processo de renovação de matrícula para o 7º ano de escolaridade **NÃO É AUTOMÁTICO**. A escolha do estabelecimento está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades defendidas no artº 11 do Despacho Normativo em vigor.

### 1. Calendário de matrículas/renovações para o ano escolar de 2024/2025:

Para o ano letivo 2024 / 2025, o período normal de matrícula e de renovação é fixado:

- Entre o dia 22 a 28 de junho.

### 2. Procedimentos:

- O pedido de matrícula / renovação de matrícula é apresentado. Preferencialmente, via internet na aplicação Portal das Matrículas (<https://www.portaldasmaticulas.edu.gov.pt/>), com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão do cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.
- Se de todo houver necessidade de deslocação à escola, esta está disponível para apoiar os Encarregados de Educação que não possuam meios informáticos e/ou não consigam autonomamente proceder ao registo e submeter o seu processo de matrícula ou renovação de matrícula.

#### Neste processo de renovação devem considerar-se as seguintes situações:

- O encarregado de educação não pode ser alterado no decurso do ano letivo, salvo casos excecionais devidamente justificados e comprovados.
- É obrigatório o preenchimento do campo relativo a **EMRC**. No ensino básico não são consideradas situações de anulação de matrícula nesta disciplina, depois de efetuada a respetiva matrícula.
- Nos casos em que o encarregado de educação não seja o pai nem a mãe, e haja necessidade do comprovativo do agregado familiar para operacionalizar as prioridades de matrícula /renovação definidas na legislação em vigor, este é obtido através do Portal das Finanças: [https://www.acesso.gov.pt/v2/loginForm:dcidpr\\_JSessionID=dRCzDORQimGF3\\_W4AZTFyJ4UpMdJ75UwIxOKerWayyM9ilVXRPI!-1477752445!-222146031?partID=CDPR&path=/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar](https://www.acesso.gov.pt/v2/loginForm:dcidpr_JSessionID=dRCzDORQimGF3_W4AZTFyJ4UpMdJ75UwIxOKerWayyM9ilVXRPI!-1477752445!-222146031?partID=CDPR&path=/dadosrelevantes/agregadofamiliar/consultar)
- Deve ser entregue cópia da última ata de audiência para a regulação das responsabilidades parentais (no caso de pais separados)

### 3. Transferência de escola

As renovações de matrícula com transferência de estabelecimento de ensino, decorrem também na aplicação Portal das Matrículas (<https://www.portaldasmaticulas.edu.gov.pt/>), no prazo definido no ponto 1.

**Nota:** Caso o aluno não obtenha vaga em nenhum estabelecimento de ensino, de acordo com as preferências manifestadas, o pedido de renovação de matrícula **fica a aguardar decisão, da DGEstE, no estabelecimento indicado como última escolha**, remetendo este o referido pedido aos serviços competentes do Ministério da Educação, para se encontrar a solução mais adequada.

- ### 4. Renovações/Transferências (fora prazo): Para efeitos de seriação dos/as alunos/as com vista à obtenção de vaga serão contemplados em primeiro lugar aqueles que apresentaram renovação de matrícula/ transferência dentro do prazo.

Leça da Palmeira, 3 de junho de 2024

O Diretor

Jorge Manuel Gonçalves Sequeira  
Professor Grupo 420